

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
(928575)

OBJETO

Contratação de empresa que forneça certificado digital, indispensável para a manutenção das atividades administrativas, principalmente de contabilidade, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 411,20

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/10/2024 às 14h

Até 18/10/2024 às 7h59

PERÍODO DE LANCES

De 18/10/2024 às 8h

Até 18/10/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAPÁ**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
(Processo Administrativo n.º 0230013.00000015/2024-34)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, como critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/10/2024

Link: www.compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de certificado digital, a fim de atender necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA DOS PREÇOS PESQUISADOS	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	27189	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF do tipo A3	01	411,20	411,20
TOTAL (R\$)					411,20

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

- improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 RACKEL BARROSO
Data: 09/10/2024 11:51:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rackel Barroso
Presidente do CRMV-AP
Matrícula 072

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **e/ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta do fornecimento de Certificado Digital e-CPF do tipo A3 com fornecimento de mídia do tipo Token criptografado USB, padrão ICP-Brasil com validade de 36 meses, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá (CRMV-AP), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Tabela 1 – Especificação do item a ser adquirido

LOTE 1: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL			
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
01	Certificado Digital e-CPF do tipo A3 com fornecimento de mídia do tipo Token criptografado USB, padrão ICP-Brasil com validade de 36 meses.	UNIDADE	1

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.

2.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.3. A presente contratação se dará em função da necessidade da aquisição de Certificado Digital e-CPF do tipo A3 com fornecimento de mídia do tipo Token criptografado USB, padrão ICP-Brasil com validade de 36 meses, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá.

2.4. Atualmente, o setor de contabilidade e relações humanas (RH) possui dificuldades para



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

acessar plataformas necessárias à transmissão de folhas de pagamento, entre outras atividades inerentes ao setor, pois não possui um modelo adequado de certificado digital, e o acesso através dele é exigido pelos sites e programas utilizados.

2.5. A aquisição do modelo de certificado digital descrito em itens anteriores facilitará as atividades do setor de contabilidade e RH, trazendo mais celeridade para seus processos, que são fundamentais ao pleno funcionamento deste Conselho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a)** Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (em conformidade com a Resolução nº 123 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, de 6 de julho de 2017);
- b)** Nível: A3;
- c)** Tipo: e-CPF;
- d)** Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos do Governo do Estado, na Receita Federal e dos principais Sistemas de acesso público como emissor de notas fiscais eletrônicas dos municípios e da SEFAZ, sistema de informações à previdência social (GFIP), conectividade social do FGTS, ITR, eSocial, e-CAC e outros onde existe a exigência e/ou possibilidade de assinatura por certificação digital;
- e)** Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Estadual.

3.2. Dispositivo físico de armazenamento:

- a)** Dispositivo Físico de armazenamento (token criptográfico), em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- b)** Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior;
- c)** Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- d)** Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

- e) O token criptográfico deverá possuir certificação do INMETRO;
- f) Permitir conexão direta na porta USB (Universal Serial Bus), sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- e) Por não haver um setor de tecnologia da informação neste Regional, não será possível indicações mais técnicas e específicas de um profissional da área. Por esse motivo, a CONTRATADA ficará responsável por entregar o objeto em pleno funcionamento e orientar a CONTRATANTE quanto ao seu uso;
- f) A CONTRATADA não se eximirá de culpa por erro ou falhas do objeto, mesmo que detalhes técnicos possam estar de fora deste Termo de Referência;
- g) O objeto deve ser compatível com o sistema operacional utilizado neste Conselho;
- h) Validade: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do certificado.

3.3. Garantia do objeto:

- a) A garantia dos tokens deverá cobrir o reparo ou substituição do mesmo por igual modelo ou superior, sem ônus para o contratante;
- b) O atendimento pela Assistência Técnica, durante o período coberto pela garantia, será realizado em, no máximo, 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico;
- c) Após abertura do chamado e atendimento técnico pela Contratada, o período total de solução final do problema deverá ser realizado em até 6 (seis) dias úteis sempre observando o horário normal de expediente de 08:00 às 17:00 horas ou 08:00 às 13:00 horas, dependente do órgão contratante. O prazo de 6 (seis) dias úteis deverá ser o prazo total de inoperância do produto. Assim, todas as ações necessárias para a correção do problema como: visita técnica, solicitação interna de peças pela contratada e substituição das peças deverão ser realizadas em até 6 (seis) dias úteis;
- d) Caso algum componente do produto fornecido pela contratada necessitar de substituição e o mesmo não estiver disponível no mercado nacional e dependa de importação ou de fabricação avulsa ou qualquer outro motivo que impossibilite o cumprimento do SLA de 6 (seis) dias úteis, a contratada, deverá substituir o produto da aquisição sem qualquer ônus para a contratante, por um produto novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

- e)** Não é permitido à contratada limitar o número de aberturas diárias, semanais e mensais de manutenção por parte da contratante, sob a alegação de impossibilidade de cumprimento do acordo de serviço de até 6 (seis) dias úteis para solução do problema ou qualquer outro motivo que impeça o cumprimento do SLA.
- f)** Durante o período de garantia, a contratada ou fabricante deverá substituir o produto da aquisição, por outro sem uso anterior, sem qualquer ônus para a contratante, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes em um período de 30 (trinta) dias corridos contados da data da primeira solicitação. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, após a solicitação formal de parte da contratante.
- g)** Não é permitido à contratada deixar de atender à solicitação da contratante em decorrência da contratante não utilizar software proprietário ou indicado pela contratada para identificação de anomalias ou fornecimento de código de identificação de defeito gerado pelos produtos indicados pela contratada para análise de defeitos.
- h)** A contratada deve disponibilizar no mínimo dois canais distintos de comunicação, sendo um dos canais de telefone dentro da região da contratante ou serviço 0800 (ou similares desde que não tenham custo adicional de tarifa local) e um canal eletrônico (e-mail ou aplicativo Web que permita abertura da solicitação além do contato telefônico).
- i)** Havendo registros de atendimento no mês, a empresa deve enviar o relatório mensal à contratante com histórico dos atendimentos que foram fechados informando a relação das peças substituídas. O relatório poderá ser enviado por e-mail ou aplicativo web.
- j)** As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: Os danos provocados por má-fé ou negligência dos usuários (quebrar, molhar, perder, etc); O Usuário apagar o certificado da mídia física; O Usuário esquecer a sua senha (PIN e PUK).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Entrega do bem será de forma integral e imediata, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou assinatura de contrato, caso houver.

4.2. O item deverá ser entregue na atual sede do CRMV-AP, localizada no seguinte endereço: Edifício Macapá office center - Avenida Fab, nº 1070 - Sala 110 – Bairro: Centro, Cidade: Macapá - AP, CEP: 68900-073.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

4.3. O item poderá ser entregue das 8h às 14h, horário de funcionamento deste Regional;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 20 (vinte) dias após envio da ordem de fornecimento ou assinatura de contrato, caso houver;

5.1.2. Estima-se a utilização de 1 (uma) unidade para o exercício de 2024;

5.1.3. Demais requisitos inerentes à execução do objeto estarão descritos nos próximos tópicos.

5.1.4. Com a aquisição, pretende-se acelerar os processos que necessitam de acesso através de Certificado Digital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Em caso de contrato, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscal do Contrato

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- c) Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- f) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para Pessoa física para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da
Fazenda Nacional.

- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do licitante.
- e) Certidão que Comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação técnica

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto do certame.

Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Para Microempreendedores Individuais, apresentar Registro Comercial ou comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedorindividual/ccmei>
- c) As empresas enquadradas como MEI estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, devendo apresentar o CCMI.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a aquisição é de R\$411,20 (quatrocentos e onze reais e vinte centavos).

9.2. O cálculo realizado para a estimativa apresentada neste Termo de Referência está no item “7” do Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Av. FAB, 1070 | Edifício Macapá Office Center | Sala 110 | Centro
CEP 68.900-073 – Macapá – AP – Contato: 96 3331-6716
E-mail: administrativo@crmvap.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 – Outros Serviços Prestados - PJ
Centro do custo: 1.01.02.004 – Serviços de Terceiros e Encargos

11. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

11.1. As infrações e penalidades serão definidas de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail: cpl@crmvap.org.br

Macapá – AP, 18 de setembro de 2024.

Elaborado por:



Documento assinado digitalmente
TIAGO GRANJEIRO GAMA
Data: 18/09/2024 13:54:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Granjeiro Gama
Matrícula 231025



Documento assinado digitalmente
WELLINGTON LEITE DO NASCIMENTO
Data: 18/09/2024 14:02:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wellington Leite do Nascimento
Matrícula 231022

Documento Digitalizado Público

TR

Assunto: TR
Assinado por: Tiago Gama
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Granjeiro Gama, Assessor da Presidência - CRMV-AP - FGSUP - COMPRAS/AP**, em 18/09/2024 14:08:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 845917

Código de Autenticação: 8a33a973e3



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0230013.00000015/2024-34 – CRMV-AP

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de empresa que forneça certificado digital, indispensável para a manutenção das atividades administrativas, principalmente de contabilidade, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 2.1. Aquisição de Certificado Digital e-CPF do tipo A3, para que as demandas deste Conselho Regional possam ser executadas com eficiência, segurança e transparência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.
- 2.3. Demanda solicitada pelo setor de Recursos Humanos (RH), conforme justificativa descrita nos autos do processo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Tipo de Certificado: O certificado digital deverá ser do tipo A3, armazenado em formato de arquivo, proporcionando mobilidade e praticidade no uso.
- 3.2. Vigência do Certificado: A contratação deve contemplar um período de vigência de 1 ano, garantindo a conformidade contínua com as normativas e atualizações tecnológicas.
- 3.3. Compatibilidade: O Certificado Digital deve ser compatível com os sistemas operacionais utilizados na instituição, assegurando sua eficiente integração nos diferentes ambientes de trabalho.
- 3.4. Criptografia Segura: A solução deve oferecer uma camada de criptografia avançada para garantir a confidencialidade das informações transmitidas e armazenadas.
- 3.5. Suporte Técnico: O serviço de contratação deve incluir suporte técnico especializado para auxiliar em dúvidas, problemas operacionais e manutenção do Certificado Digital.
- 3.6. Renovação Simplificada: A solução deve proporcionar um processo de renovação simplificado, minimizando impactos operacionais e garantindo a continuidade do uso seguro.
- 3.7. Conformidade Legal: O Certificado Digital deve estar em conformidade com as normativas legais e regulamentações vigentes, assegurando a legalidade e validade das transações realizadas.
- 3.8. Documentação e Treinamento: O fornecedor deve fornecer documentação completa sobre o uso do Certificado Digital, bem como treinamento para os usuários da instituição.

SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 08/2024 CRVM-AP

3.9. Backup e Recuperação: A solução deve incluir mecanismos de backup e recuperação do Certificado Digital, garantindo a disponibilidade e evitando perda de dados em casos adversos.

3.10. Testes e Validação: Antes da implementação, o fornecedor deve realizar testes abrangentes para garantir a eficácia, segurança e conformidade do Certificado Digital.

3.11. Garantia de Qualidade: A contratação deve incluir garantias de qualidade quanto à segurança, autenticidade e eficiência do Certificado Digital fornecido.

3.12. Transparência de Custos: O contrato deve ser transparente quanto aos custos envolvidos na aquisição do Certificado Digital, incluindo eventuais taxas adicionais.

3.13. Atualizações e Manutenção: O fornecedor deve fornecer atualizações regulares do software associado ao Certificado Digital, além de garantir a manutenção adequada ao longo do período contratado.

3.14. Relatórios de Uso: Deverá ser possível obter relatórios de uso do Certificado Digital, permitindo uma auditoria eficaz das atividades relacionadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

7.1. As estimativas das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- I. A necessidade descrita formalmente pelo setor requerente;
- II. Os benefícios a serem adquiridos através da aquisição dos equipamentos objeto;
- III. Eficiência, segurança e transparência.

7.2. As estimativas de consumo, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

LOTE 1: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL			
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
01	Emissão de Certificado Digital e-CPF do tipo A3	UNIDADE	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 08/2024 CRVM-AP

5.3. Com isso conclui-se que os valores pesquisados estão condizentes com os valores de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômico seria: contratação de empresa especializadas em Certificados Digitais para suprir a demanda deste Conselho Regional.

6.2. Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para prestar o serviço e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.

6.3. No ato da entrega dos itens, a empresa deverá apresentar um responsável, com capacidade de atestar as especificações de cada material. A autoridade competente da Contratante também deverá nomear um responsável para o recebimento dos itens.

6.4. Na entrega, o responsável da Contratante irá avaliar, juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

7. ESTIMATIVA DE VALOR:

7.1. Para estimativa de preços referenciais a aquisição, foi utilizada como parâmetro I da IN nº65 /2021. Os resultados encontrados estão a seguir:

Tabela 1. Certificado digital

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MÉDIA DOS PREÇOS PESQUISADOS	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	27189	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF do tipo A3	01	411,20	411,20
TOTAL (R\$)					411,20

8. DA OPÇÃO PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL):

8.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 08/2024 CRVM-AP

Não se verifica correlação direta do objeto com outras contratações do CRMV-AP.

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO:

A presente contratação está prevista no planejamento de contratações anual (PCA) do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amapá.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A eventual aquisição dos itens não está ligada diretamente à obtenção de resultados objetivamente mensuráveis.

Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o CRVM-AP tem como objetivos:

I - Segurança Aprimorada: Garantir uma camada adicional de segurança nas transações e comunicações eletrônicas, protegendo a integridade e confidencialidade das informações da instituição.

II - Eficiência Operacional: Proporcionar praticidade e agilidade nos processos internos, especialmente na assinatura de documentos, autenticação em sistemas e demais atividades que envolvem o Certificado Digital.

III - Conformidade Legal e Normativa: Assegurar que a instituição esteja em total conformidade com as normativas legais e regulamentações relacionadas ao uso de Certificados Digitais, evitando possíveis penalidades.

IV - Mobilidade e Flexibilidade: Possibilitar o uso do Certificado Digital em diferentes dispositivos e ambientes de trabalho, conferindo mobilidade aos colaboradores sem comprometer a segurança.

V - Transparência e Integridade em Documentos: Reforçar a transparência e integridade dos documentos eletrônicos da instituição, conferindo confiabilidade e autenticidade às informações compartilhadas.

VI - Suporte Técnico Eficiente: Contar com suporte técnico especializado, proporcionando rápida resolução de dúvidas, problemas operacionais e garantindo a eficiência contínua do Certificado Digital.

VII - Satisfação dos Usuários: Obter a satisfação dos usuários internos em relação à facilidade de uso, confiabilidade e eficácia do Certificado Digital, promovendo uma transição suave e aceitação positiva.

VIII - Economia de Tempo e Recursos: Reduzir o tempo despendido em processos burocráticos, como a assinatura de documentos, e otimizar o uso de recursos, contribuindo para a eficiência operacional.

XIV - Auditoria Eficaz: Possibilitar a realização de auditorias eficazes por meio de relatórios de uso do Certificado Digital, garantindo a conformidade e a transparência das operações realizadas. UASG 389209 Estudo Técnico Preliminar 11/2024 5 de 6

SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 08/2024 CRVM-AP

X - Atualizações Contínuas: Manter o Certificado Digital e seu software associado atualizados, assegurando a conformidade com as últimas tecnologias e padrões de segurança.

XI - Continuidade Operacional: Garantir a continuidade operacional da instituição, evitando interrupções decorrentes da expiração ou falhas no Certificado Digital.

XII - Fortalecimento da Imagem Institucional: Contribuir para o fortalecimento da imagem institucional por meio do uso de tecnologias seguras e avançadas, transmitindo confiança aos colaboradores e parceiros.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Redução do Uso de Papel: A utilização de Certificados Digitais elimina a necessidade de documentos impressos e assinaturas manuais, contribuindo para a redução do consumo de papel e, conseqüentemente, para a preservação de árvores e recursos florestais.

13.2. Minimização de Resíduos e Emissões: Ao eliminar processos físicos, como a assinatura manual de documentos, a instituição reduz a geração de resíduos associados ao descarte de papel e tinta de impressoras. Além disso, há uma redução nas emissões de carbono relacionadas ao transporte e produção de documentos físicos.

13.3. Eficiência Energética: Processos digitais, incluindo a utilização de Certificados Digitais, geralmente demandam menos energia em comparação com processos físicos. A redução do consumo de energia contribui para a eficiência energética e para a diminuição da pegada de carbono da instituição.

13.4. Menor Necessidade de Espaço Físico: A transição para documentos eletrônicos reduz a necessidade de espaços físicos para armazenamento de arquivos impressos, minimizando os impactos ambientais associados à construção e manutenção de instalações de armazenamento.

13.5. Redução do Consumo de Recursos Naturais: A eliminação ou redução significativa do uso de papel, tinta, selos e outros materiais físicos resulta em uma menor demanda por recursos naturais, contribuindo para a preservação de matérias-primas.

13.6. Menor Impacto no Transporte: A assinatura e troca eletrônica de documentos, viabilizada pelo Certificado Digital, reduz a necessidade de transporte físico de papéis, minimizando as emissões associadas ao transporte de documentos.

13.7. Incentivo à Sustentabilidade: A adoção de tecnologias digitais, como Certificados Digitais, demonstra um compromisso com práticas mais sustentáveis, promovendo uma cultura de responsabilidade ambiental na instituição.

14. ESTRATÉGIA PARA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO DA DEMANDA EM CASO DE FINALIZAÇÃO OU INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO:

Após a declaração do vencedor da licitação, há a possibilidade de se deparar com situações que inviabilizam a continuidade da relação com o CRMV-AP (seja por documentos, seja por não cumprimento de cláusulas previstas).

Neste contexto, o CRMV-AP deverá convocar o segundo colocado no certame e verificar a possibilidade de atendimento nas mesmas condições do primeiro colocado.

Caso não se apresente interessados na contratação, deverá relançar a licitação ou contratar diretamente, em virtude do valor.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A equipe de Planejamento, designada através da **PORTARIA Nº 08/2024-CRMV-AP**, publicada no **Portal eletrônico do CRMV-AP**, com circulação em 08 de março de 2024, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **DECLARA SER VIÁVEL** a contratação para aquisição do referido material de consumo.

Macapá – AP, 17 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO GRANJEIRO GAMA
Data: 17/05/2024 13:00:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Granjeiro Gama
Matrícula 231025

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLINGTON LEITE DO NASCIMENTO
Data: 17/05/2024 13:10:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wellington Leite do Nascimento
Matrícula 231022

Documento Digitalizado Público

AVISO CORRIGIDO

Assunto: AVISO CORRIGIDO
Assinado por: Tiago Gama
Tipo do Documento: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tiago Granjeiro Gama, Assessor da Presidência - CRMV-AP - FGSUP - COMPRAS/AP**, em 11/10/2024 09:26:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/10/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 870746

Código de Autenticação: d54c1def44

